



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.530/2018

Institui o Programa Vacina na Escola" para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas municipais.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Vacina na Escola" para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas municipais, a ser realizado na 2ª quinzena de março.

Art. 2º Para a realização do Programa "Vacina na Escola", as Unidades Básicas de Saúde entrarão em contato com as escolas municipais da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde visitará a escola.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os estudantes levem o cartão de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com o cartão de vacinação na data da visita receberão comunicado da escola para comparecerem ao Centro de Saúde com urgência para verificar a situação da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a Unidade Básica de Saúde lista contendo nome dos alunos que não portavam o Cartão de Vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis e endereço domiciliar.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à Unidade Básica de Saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a Unidade de Saúde poderá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 3º No dia da visita à escola a equipe de saúde verificará os cartões de vacinação e, caso haja vacinas atrasadas, o estudante receberá a dose na própria escola.

Art. 4º A distribuição das escolas municipais entre as Unidades Básicas de Saúde será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Vera Lúcia Soares Prado
Secretária Municipal de Educação

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município